



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001114/2013-26, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria MME nº 226, de 5 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Leilão de que trata o **caput** deverá ser realizado em 18 de novembro de 2013.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.8.2013.